



SISTEMA 3As DE MONITORAMENTO

Eduardo Leite

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROTOCOLOS GERAIS OBRIGATÓRIOS

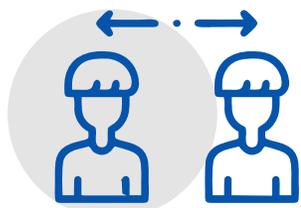
EM QUALQUER LUGAR



Usar máscara,
Bem ajustada e
cobrindo boca e nariz



Garantir a ventilação natural e a renovação do ar, com portas e janelas bem abertas ou sistema de circulação de ar



Manter no mínimo 2 metros de distância de outras pessoas sempre que possível e **não menos que 1 metro**



Limpar bem as mãos e as superfícies com água e sabão, álcool 70% ou similar



NO TRABALHO



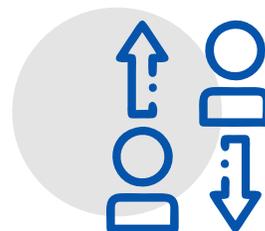
Realizar busca ativa de trabalhadores com sintomas respiratórios e encaminhar para atendimento de saúde as pessoas com quadro suspeito ou duvidoso



Manter trabalho e atendimento remotos sempre que possível, sem comprometer as atividades



Assegurar o isolamento domiciliar para trabalhadores e familiares com suspeita de Covid-19 até acesso à testagem adequada e, em caso de confirmação, manter afastamento preferencial de 14 dias ou conforme orientação médica



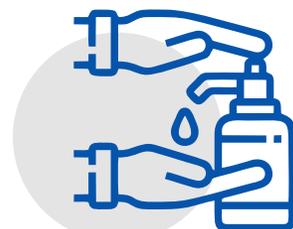
Ocupar em horários diferentes os espaços coletivos de alimentação, mantendo distância mínima entre colegas



NO TRABALHO E NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO



Controlar e respeitar a lotação máxima permitida nos ambientes



Disponibilizar álcool 70% ou similar para limpeza das mãos e **higienizar dispositivos de uso próximo à boca** a cada novo usuário (microfones, telefones, rádios, etc.)



Manter no mínimo 2 metros de distância entre mesas e grupos em restaurantes e espaços de alimentação



Definir e respeitar fluxos de entrada e saída de clientes e trabalhadores para evitar aglomeração



NOVOS PROTOCOLOS

COMPETIÇÕES ESPORTIVAS

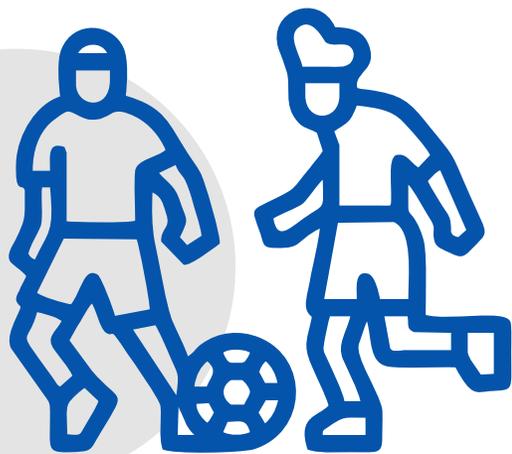
Até 2.500 pessoas

- Mantém regras anteriores
- Passa a exigir vacinação conforme calendário vacinal

Acima de 2.500 pessoas

Teto de ocupação de público: uso exclusivo de espaços com cadeiras, com ocupação máxima de 30% com garantia de distanciamento mínimo de 1m em todas as direções entre grupos de até 3 pessoas;

Autorização: autorização do município sede (+) autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) (+) Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas;



EVENTOS INFANTIS, SOCIAIS E DE ENTRETENIMENTO

Amplia público até 800 (era 350)

Deve ter:

- Observância dos Protocolos Gerais Obrigatórios, como do uso adequado e permanente de máscara e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro;
- Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas, inclusive em pista de dança;
- Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONNECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);
- Realização do evento e autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:
 - até 400 pessoas: sem necessidade de autorização;
 - de 401 a 800 pessoas: autorização do município sede (+) **testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores e público**, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;



Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos

Amplia público autorizado até 10.000, podendo o Gabinete de Crise autorizar maiores

Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONNECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);



- Realização e autorização conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:
- Pode até 400 pessoas: sem necessidade de autorização;
- Pode 401 a 1.200 pessoas: autorização do município;
- Pode 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);
- Pode 2.501 a 10.000 pessoas: exigências acima (+) presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas (+) testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;
- Acima de 10.000 pessoas: exigências acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da vigilância sanitária municipal.



COMPROVANTE VACINAL

Quando exigido (para eventos de maior porte), o participante deverá apresentar comprovante de vacinação oficial, que pode ser obtido no aplicativo ConecteSUS ou por outro meio comprobatório, como caderneta ou cartão de vacinação emitido pela Secretaria Estadual da Saúde ou outro órgão governamental.

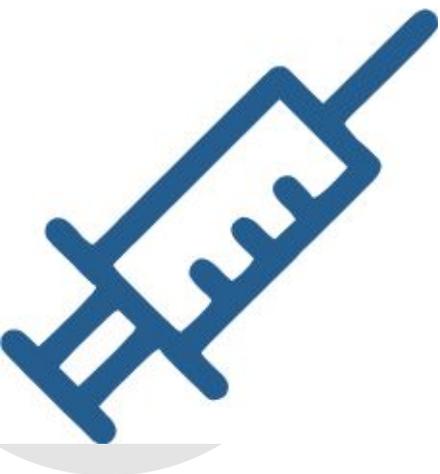
A necessidade de apresentar o comprovante não será imediata para todas as pessoas, mas deve seguir um cronograma, por faixa etária, que leva em conta o calendário de vacinação estadual, prevendo quando cada grupo estará imunizado com primeira dose ou esquema vacinal completo (com segunda dose ou dose única).

Cronograma para exigência do esquema vacinal completo:

40 anos ou mais: esquema vacinal completo a partir de 1º de outubro.

30 a 39 anos: primeira dose ou dose única de 1º a 31 de outubro e esquema vacinal completo a partir de 1º de novembro.

18 a 29 anos: primeira dose ou dose única de 1º outubro a 30 novembro e esquema vacinal completo a partir de 1º de dezembro.



PISTA DE DANÇA

Deve ter:

- Observância dos Protocolos Gerais Obrigatórios, como do uso adequado e permanente de máscara e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro;
- Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas, inclusive em pista de dança;
- Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONNECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);
- Realização do evento e autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:
 - Até 400 pessoas: sem necessidade de autorização;
 - De 401 a 800 pessoas: autorização do município sede (+) **testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores e público**, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;



NÃO ESQUECER



- **Se vacinar**
- **Uso de máscara quando estiver em interação**
- **Manter distanciamento mínimo de 1 metro**
- **Garantir ventilação natural sempre que possível**
- **Limpeza das mãos**

